

SOLICITAÇÃO

Vitória, 28 de agosto de 2016.

Senhor Diretor,

O mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a necessidade por parte do profissional contábil de amadurecimento na gestão do seu negócio para a perpetuidade, assim como, a carência de inserir em seu conhecimento o processo de gestão do negócio com o foco na informatização, agilidade e otimização dos serviços, mantendo a qualidade e reduzindo os custos.

Esse processo requer modernização, tanto tecnológica quanto cultural do profissional. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações aos processos de backups, sistemas, processos, iniciando pelos contratos junto aos clientes, fazendo uma gestão participativa, controlando resultados e trabalhando com metas.

Essas inovações e modernizações na contabilidade, na legislação tributária, na economia e na política, têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento na gestão de seu negócio.

Neste sentido, o **II Seminário de Gestão da Profissão Contábil** dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança.

Essa adequação tem como consequência melhorar o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como, influenciar de forma positiva no comportamento e na postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

Por esse motivo, o Conselho Regional de Contabilidade, solicita a contratação de profissional para ministrar palestra com o tema **"Reaprender a aprender"**.

A palestra pleiteada será ministrada na cidade de Vitória pelo palestrante José Luiz Jansen de Mello Neto, no evento **"II Seminário de Gestão da Profissão Contábil"**, no dia 27 de outubro de 2016, com carga horária de aproximadamente 02 horas.

Cabe ressaltar que as despesas serão custeadas através do projeto de **APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL**.

Atenciosamente,


Contadora **Carla Cristina Tasso**
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional



II SGPC

II SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL CRCES

27 de Outubro de 2016
Vitória/ES

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:

Título: II Seminário de Gestão da Profissão Contábil

Tema: Gestão com Atitude

Público-Alvo: Empresários de Contabilidade e Demais Profissionais da Área Contábil.

Data: 26 de Outubro de 2016

Local: Sede do CRCES – Vitória/ES

1.DADOS DO PROPONENTES / EXECUTOR:

Proponentes: CRCES – Conselho Regional de Contabilidade / ES

Executora: CRCES – Conselho Regional de Contabilidade / ES

CNPJ: 28.163.343/0001-96

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, N30, Bento Ferreira, Vitória/ES

CEP: 29.050-620

Telefone/fax: (27) 3232 1600

Contatos:

Carla Cristina Tasso – Cel : (27) 99920 1900
E-mail: carla@tassoconsultoria.com.br

Representante Legal: Haroldo Santos Filho

Vice Presidente Responsável : Carla Cristina Tasso

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do ES, criado 20/11/1948, e tem como missão fomentar a Educação Continuada e Fiscalizar o exercício profissional, vêm intensificando o processo de Educação Continuada dos profissionais da área contábil, assim como, dos empresários. Atualmente, no Espírito Santo, o CRCES possui em torno de 10.000 profissionais de contabilidade.

JUSTIFICATIVA

A mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a necessidade por parte do profissional contábil de amadurecimento na gestão do seu negócio para a perpetuidade, assim como, a carência de inserir em seu conhecimento o processo de gestão do negócio com o foco na informatização, agilidade e otimização dos serviços, mantendo a qualidade e reduzindo os custos.

Esse processo requer modernização, tanto tecnológica quanto cultural do profissional. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações aos processos de backups, sistemas, processos, iniciando pelos contratos junto aos clientes, fazendo uma gestão participativa, controlando resultados e trabalhando com metas.

Essas inovações e modernizações na contabilidade, na legislação tributária, na economia e na política, têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento na gestão de seu negócio.

Neste sentido, o **II Seminário de Gestão da Profissão Contábil** dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança.

Essa adequação tem como consequência melhorar o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como, influenciar de forma positiva no comportamento e na postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

OBJETIVOS**Geral:**

Estimular os profissionais a enfrentar os desafios, criar oportunidades decorrentes e trabalhar a sucessão.

Específicos:

- Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
- Discutir o processo de sucessão familiar nos escritórios de contabilidade;
- Discutir o processo de gestão do negócio;
- Despertar a criatividade no profissional;
- Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
- Debater sobre a nova postura do profissional.

RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do evento, o CRCES - Conselho Regional de Contabilidade do ES tem como expectativa de resultados:

Contadores:

- Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

Empresários:

- Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços.

PÚBLICO**Público alvo:**

Empresários de Contabilidade, Profissionais de Contabilidade, Professores, Empresários e afins.

Público Estimado para o evento em geral:

220 participantes.

PROGRAMAÇÃO**27/10/2016****8h - Credenciamento****8h30** - Welcome Coffee**Recepcionando** - Atração Cultural**8h45** - Abertura**9h15** - Palestra: **Sucessão familiar nas empresas**

Palestrante: Anor da Silva Junior: Doutor em Administração pela UFMG, Professor dos Programas de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) e em Ciências Contábeis (PPGCON) e do Departamento de Ciências Contábeis (DCC) da UFES.

11h - Palestra: **Como criar e gerenciar os processos nas empresas de contabilidade nos tempos atuais**

Palestrantes:

Aridelmo Teixeira - Doutor em Controladoria e Contabilidade pela USP, Especialista em Contabilidade Gerencial Estratégica, Controladoria, Previdência, Avaliação de Ativos, Qualidade dos Lucros, Accruals, IFRS's, CPC's e IPSAS, Administração de Empresas e Empreendedorismo.

Valcemiro Nossa -Doutor em Controladoria e Contabilidade pela USP, Especialista em Contabilidade Ambiental, Ensino da Contabilidade, Controladoria, Contabilidade Gerencial e Finanças.

12h30 - Intervalo para Almoço

14h - Palestra: **Reaprender a aprender**

Palestrante: José Luiz Jansen de Mello Neto -Doutor em Teologia, pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma. • Mestre em Teologia Bíblica, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC Rio. • MBA Executivo, pelo Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro – COPPEAD/UFRJ. • Pós-graduado em Administração de Empresas, pela COPPEAD/UFRJ. • Graduado em Filosofia, pela Faculdade Eclesiástica de Filosofia João Paulo II

15h40 - Coffe Break

16h – Palestra: Como utilizar o "Coaching" nas organizações contábeis

Palestrante: Kátia Cyrlene de Araújo Vasconcelos

Fls.:08.....
Proc.:2016/51.....

Doutoranda em Administração (UFES), Mestre em Administração pela Fucap Business School. MBA em Gestão Empresarial, Pós graduação em Desenvolvimento e Aprendizagem e Graduação em Pedagogia. Coach licenciada pela Sociedade Brasileira de Coaching e pelo Instituto de Coaching Financeiro, atuando em programas de desenvolvimento humano e organizacional. É vice-presidente da ABRH-ES. Atuou como executiva da área de RH por mais de 20 anos em empresas de grande porte do setor industrial e de comércio varejista.

18h as 20h – Happy Hour

INSCRIÇÕES

On line no: www.crc-es.org.br

Inscrições até 10/10/2016

Inscritos no CRC em situação regular - R\$100,00

Acompanhantes - R\$120,00

Estudantes: R\$ 70,00

Demais Profissionais: R\$ 150,00



Proposta Técnica e Comercial

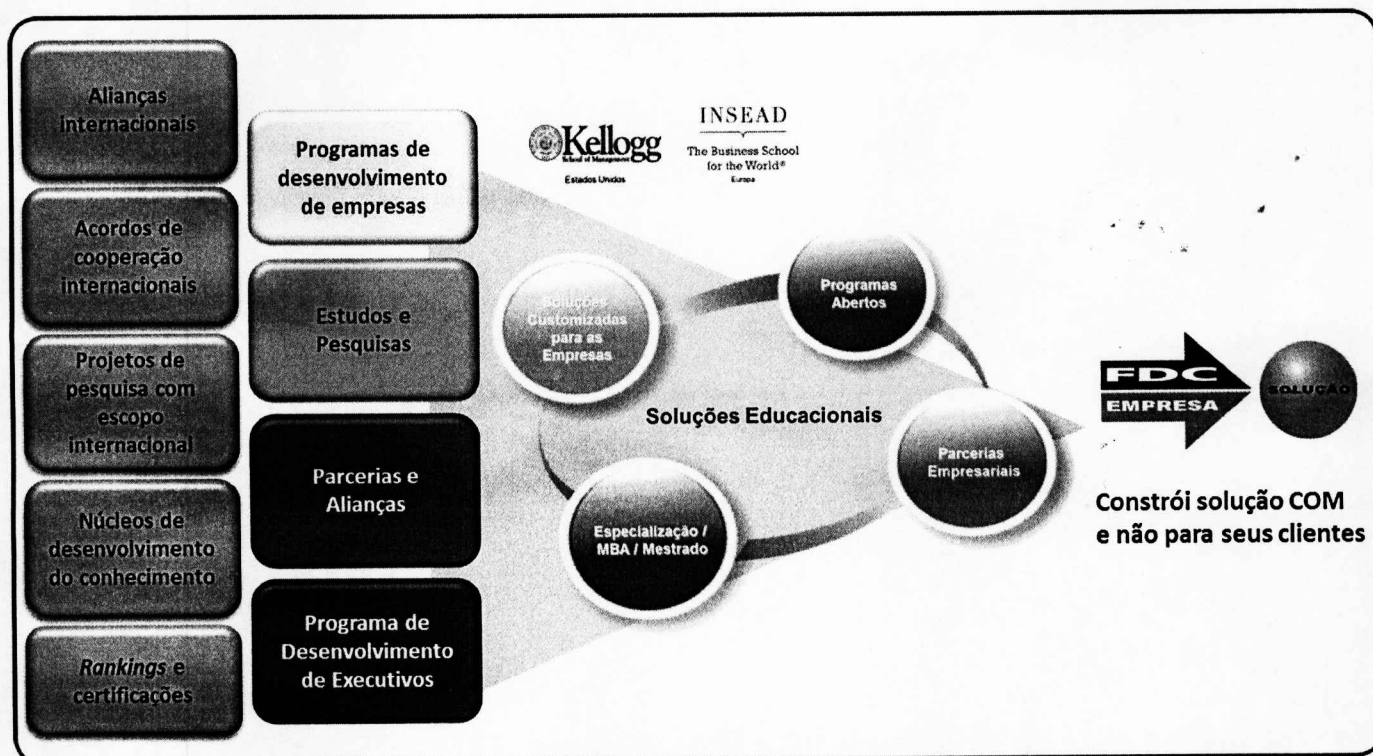
Palestra Zeca de Mello

2016

00418/2016

SOBRE A FDC - NOSSA MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade por meio da educação e capacitação de executivos, empresários e organizações é a missão da FDC.



DIRECIONADORES

EVENTO – Empresas Contábeis Familiares

PROFESSOR – Zeca de Mello

DATA – a definir (outubro ou novembro 2016)

DURAÇÃO – 2 horas

LOCAL DE REALIZAÇÃO - a definir

INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

O valor total do investimento previsto a palestra com o Zeca Mello, conforme detalhado nesta proposta será de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- o pagamento será 10 dias uteis após a emissão da NF, imediatamente após a realização da palestra.

Em caso de cancelamento por parte do CRCES em um período inferior a 10 dias úteis da data agendada para a realização do programa, o valor do investimento será cobrado integralmente. Os valores são projetados para execução em 2016 e essa proposta tem validade de 30 dias.

INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

Estão incluídas no valor do investimento as despesas referentes a:

- Planejamento, estruturação e condução de todas as etapas desta proposta;
- Material didático no meio eletrônico;
- Remuneração dos profissionais da Fundação Dom Cabral e parceiros que atuarem ao longo de todo o projeto (Professores, Gerente do projeto e coordenação executiva de logística;
- Logística – despesas com viagens, alimentação e hospedagens de professores e participantes do programa;

NÃO estão incluídas despesas referentes a:

- Material instrucional impresso;
- Infraestrutura – despesas com salas de aula, equipamentos, *coffee breaks*, almoços etc. durante o período de aula.

José Luiz Jansen de Mello Neto

Professor Convidado e Palestrante da Fundação Dom Cabral



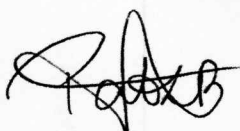
TITULAÇÃO

- Doutor em Teologia, pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma.
- Mestre em Teologia Bíblica, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC Rio.
- MBA Executivo, pelo Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro – COPPEAD/UFRJ.
- Pós-graduado em Administração de Empresas, pela COPPEAD/UFRJ.
- Graduado em Filosofia, pela Faculdade Eclesiástica de Filosofia João Paulo II.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Professor e Palestrante Convidado da Fundação Dom Cabral nos seguintes temas:
- Liderança baseada em valores
- Trabalho e espiritualidade
- Gestão da diversidade
- Gestão da Mudança
- Ética na sociedade do conhecimento
- Pós-modernidade: desafios e oportunidades
- Confiança e credibilidade no mundo corporativo
- Professor da disciplina “Ética corporativa” no curso de Pós-graduação em Gestão do conhecimento Master on Business and Knowledge Management - MBKM, pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE/ UFRJ.
- Professor nos cursos de Graduação e Pós-graduação do Departamento de Teologia e Coordenador do Departamento de Cultura Religiosa da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC Rio.
- Coordenador da Pastoral Universitária da Arquidiocese do Rio de Janeiro.
- Atua na implementação de Programas de Responsabilidade Social, Mapeamento de Talentos e Desenvolvimento de Lideranças segundo modelo de Gestão do Conhecimento, na Brookfield Energia Renovável.
- Desenvolveu o programa de reconhecimento e recompensa para a área de Criação e Artes, na GLOBOSAT.
- Palestrante em diversas instituições como: Vale, Seleção Brasileira Masculina de Vôlei, Supermercado Zona Sul, Samarco, Bradesco, EBX, MBA da Fundação Dom Cabral, PEGN Petrobrás, Banco Itaú, Vivo, Elektro, Embrapa, dentre outras.

Nova Lima, 08 de Julho de 2016.



Patrícia Lage Becker
Gerente de Projetos



Vinicius Freitas
Associado FDC



Iris Leite de Castro
Gerente Coordenadora de Programas
Customizados

FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760
Alphaville Lagoa dos Ingleses
34000-000 Nova Lima (MG) – Brasil
Tel.: 55 (31) 3589-7200

CAMPUS BELO HORIZONTE
Rua Bernardo Guimarães, 3071
Santo Agostinho
30140-083 Belo Horizonte (MG) – Brasil
Tel.: 55 (31) 3299-9700

CAMPUS SÃO PAULO
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1184, 15º
andar Vila Olímpia
04548-004 – São Paulo (SP) – Brasil
Tel.: 55 (31) 3513-4700

CAMPUS RIO DE JANEIRO
Av. Afrânio de Melo Franco, 290
2º andar – Leblon
22430-060 Rio de Janeiro (RJ) – Brasil
Tel.: 55 (21) 3513-8500

www.fdc.org.br
4005 9200 (Capitais)
0800 941 9200 (Demais Localidades)

FUNDAÇÃO DOM CABRAL



A melhor escola de negócios
da América Latina
Ranking Financial Times 2014



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Fundação Dom Cabral, CNPJ 19.268.267/0001-92, com Sede à Avenida Princesa Diana, 760 – Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima, Minas Gerais, realizou para **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — SESCOOP/ES**, com sede na AV Marechal Mascarenhas de Moraes, 2501, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, inscrito no CNPJ sob o nº 07.026.766/0001-94, **com êxito**, o seguinte serviço técnico:

Nome do Projeto: Palestra Cenários Econômicos

Período de realização: 2015

Equipe Técnica FDC:

Patricia Becker, Paulo Vicente

Temas abordados: Cenários Econômicos

Carga Horária: 1h:20min

Vitória, 03 de Dezembro de 2015

Rayner da Silva Santos
Gerente de Desenvolvimento Cooperativista
SESCOOP/ES

Rayner da Silva Santos
Gerente de Desenvolvimento Cooperativista do SESCOOP/ES

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG**
TABELIAO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguara.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Belo Horizonte, 15/03/2016

EMOL: R\$44,45 T.F.J: R\$1,38 Total: R\$45,83



08/12/2014

:: SEI / TCE-TO - 0027756 - NE - Nota de Empenho ::



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br
NE - NOTA DE EMPENHO

----- Page 1 -----

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2014NE00753 Data de emissao: 18/11/2014 Gestao: 00001

UG	Descricao	No. Processo
030100	TRIBUNAL DE CONTAS	14.003608-3 SEI
		CNPJ/CPF
Credor:	FUNDAÇÃO DOM CABRAL (31)35897200 (FAX) 35897402	19268267-0001/92

Endereco: AV. PRINCESA DIANA, 760

Cidade: NOVA LIMA

UF: MG CEP: 34000000 Origem Material

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.	UGR	PI
1	400091	3010	01032108124370000	0100666666	339039	30100	243701

Ref. Dispensa: 8666/93	Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 7 INEXIGIVEL	Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
	*****17.800,00 *****17.800,00

DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS*****

SUBITEM DA DESPESA:

22 17.800,00

08/12/2014

:: SEI / TCE-TO - 0027756 - NE - Nota de Empenho ::

CRONOGRAMA MENSAL:

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	

Exercicio Seguinte
17.800,00

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SER	VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO FAZER FACE A DESPESA COM a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, POR MEIO DO PALESTRANTE JOSÉ LUIZ JANSEN DE MELLO NETO, PARA MINISTRAR A PALESTRA "ETICA PROFISSIONAL E LIDERANÇA" A REALIZAR-SE NO DIA 11/12/2014 NO AUDITÓRIO DO TCE-TO. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 242 (0025372).	1	17.800,00	17.800,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****17.800,00

Local e Data da Entrega

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

18/11/2014

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

618691551/49 - WOLNER CAMARGO MACEDO

ORDENADOR DE DESPESA

Pag.

08/12/2014

:: SEI / TCE-TO - 0027756 - NE - Nota de Empenho ::

----- Page 2 -----

IMPRESSO PELO SIAFEM 1



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OLIVO, COORDENADORA**, em 18/11/2014, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WAGNER PRAXEDES, PRESIDENTE**, em 18/11/2014, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LICE PEREIRA LIMA, DIRETOR**, em 18/11/2014, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0027756 e o código CRC CA4ED70A.

14.003608-3

0027756v2

FUNDAÇÃO DOM CABRAL



TABELA DE COMPROVAÇÃO DE VALORES PRATICADOS

	Proposta/Programa/Palestra	Valor Total da Proposta	Carga Horária Total	Valor Palestra	Valor Atualizado (Correção pelo IGP-M)
CRC- ES	Palestra (tema a definir)	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00	
SICREDI- RS - 2014	Palestra Liderança e Gestão da Mudança	R\$ 22.000,00	1	R\$ 22.000,00	R\$ 26.171,78
SICREDI- PR- 2015	Palestra Um Novo Olhar	R\$ 22.000,00	1	R\$ 22.000,00	R\$ 23.415,32
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/CE - 2014	Palestra: Ética Profissional e Liderança	R\$ 17.800,00	1	R\$ 17.800,00	R\$ 18.869,61

Importante salientar que a Fundação Dom Cabral constrói soluções educacionais customizadas, para atender as diferentes demandas das organizações e resultando em entregas distintas e singulares umas das outras.

Seguimos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Patrícia Becker

Gerente de Desenvolvimento de Grandes Organizações

CAMPUS ALOYSIO FARIA
 Av. Princesa Diana, 760
 Alphaville Lagoa dos Ingleses
 34000-000 – Nova Lima – MG – Brasil

CAMPUS BELO HORIZONTE
 Rua Bernardo Guimarães, 3.071
 Santo Agostinho
 30140-083 – Belo Horizonte – MG – Brasil

CAMPUS SÃO PAULO
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184 – 15º andar
 Vila Olímpia
 04548-004 – São Paulo – SP – Brasil

CAMPUS RIO DE JANEIRO
 Av. Afrânio de Melo Franco, 290 – 2º andar
 Leblon
 22430-060 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.: 54
Proc.: 2016/151

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DOM CABRAL
CNPJ: 19.268.267/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:23:03 do dia 09/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2016.

Código de controle da certidão: C69F.5FBE.8BC6.85C2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 55

Proc.: 2016/51



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/09/2016CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
19/12/2016

NOME: FUNDACAO DOM CABRAL

CNPJ/CPF: 19.268.267/0001-92

LOGRADOURO: Princesa Diana

NÚMERO: 760

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Alphaville

CEP: 34000000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://vwww.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000173815501

Fls.:	56
Proc.:	2016.151

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19268267/0001-92**Razão Social:** FUND DOM CABRAL**Endereço:** AV PRINCESA DIANA 760 ALPHAVILLE L INGLES / ALPHAVILLE / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2016 a 13/10/2016**Certificação Número:** 2016091401164223884120

Informação obtida em 20/09/2016, às 09:06:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.: 57
Proc.: 2016/51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DOM CABRAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.268.267/0001-92

Certidão nº: 92856094/2016

Expedição: 20/09/2016, às 09:06:40

Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DOM CABRAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.268.267/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 20 de setembro de 2016.

De: Setor de Desenvolvimento Profissional

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contratação da FDC - Fundação Dom Cabral, para ministrar palestra sobre o tema "Reaprender e Aprender", com o Palestrante José Luiz Jansen de Mello Neto, no II Seminário de Gestão da Profissão Contábil, que será realizado no dia 27/10/2016.

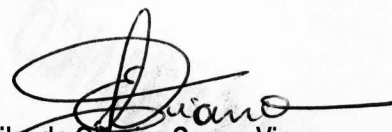
Processo de Inexigibilidade nº 07/2016

Prezado Sr Isaias,

Solicitamos informar se há DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a contratação do Palestrante José Luiz Jansen de Mello Neto, para ministrar palestra sobre o tema "Reaprender e Aprender", no II **Seminário de Gestão da Profissão Contábil**, que será realizado no dia 27/10/2016, no valor total de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Esta despesa deverá ser custeada através do projeto de APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL.

Atenciosamente,


Erika de Oliveira Correa Viana
Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

() Há dotação orçamentária para realização da despesa.

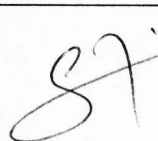
(X) NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

() Outros.

Justificativa:

Existe um saldo de R\$ 12.000,00
no projeto 3013, por rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

Setor de Contabilidade:

 23/9/2016.

Data:



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da palestra com o tema **"Reaprender a aprender"** em por se tratar de um tema de relevância para a profissão contábil, visando motivar profissionais, discutindo a necessidade de oferecermos informação de qualidade, com especialista de renome nacional.

Apresentamos abaixo detalhamento da palestra pretendida pela área de Desenvolvimento Profissional deste Regional:

- a) A Palestra será ministrada pelo Sr. José Luiz Jansen de Mello Neto, contratado da empresa FUNDAÇÃO DOM CABRAL, CNPJ nº 19.268.267/0001-92, na cidade de Vitória – ES, no dia 27 de outubro de 2016 e terá duração de 02 horas;
- b) A palestra tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade por meio da educação e capacitação de profissionais, atendendo às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.
- c) O Valor do contrato de prestação de serviços é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) sendo que as despesas com hospedagem, alimentação e passagens aéreas correrão por conta do instrutor;
- d) O valor orçado deverá ser custeado através do projeto de APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL.

O palestrante, possui notória especialização na área pretendida, estando apto a preparar os profissionais para fazer face aos desafios futuros de crescimento na profissão contábil, garantindo o equilíbrio de interesses e os resultados.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

Erika de Oliveira Correa Viana
Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

Mem. 028/DesenProf

Em 23 de setembro de 2016.

De: Setor de Desenvolvimento Profissional
Erika de Oliveira Corrêa Viana

Para: Diretoria Executiva
Iranilson Casado

Assunto: Contratação de Palestrante por Inexigibilidade – Encaminhamento para análise jurídica

1 Encaminho a presente, solicitando que o mesmo seja remetido a Assessoria Jurídica para análise e manifestação quanto a legalidade para contratação por Inexigibilidade de licitação.

2 Informo ainda que estamos providenciando a suplementação orçamentária para comportar a despesa em sua plenitude.

Atenciosamente,



Erika de Oliveira Corrêa Viana
Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

Proc. SGC nº 00051/2016
Folha 61

Vitória, 23 de setembro de 2016.

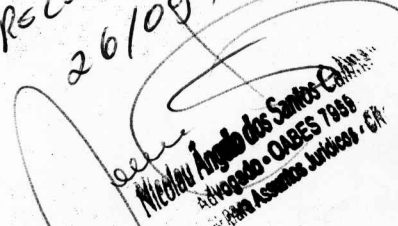
DESPACHO

Para: Assessoria Jurídica
A/C Sra. Nicolau Angelo do Santos Caliman

Face as informações neste contidas, encaminho o presente para vossa análise e manifestação quanto a sustentação legal para contratar, através da **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, o palestrante José Luiz de Mello Neto para ministrar palestra com o tema "Reaprender a aprender", no "II Seminário de Gestão da Profissão Contabil", que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2016.

Conforme pode ser observado no despacho da folha 60, esta sendo providenciada a suplementação orçamentária para que, no momento oportuno, seja feita a reserva orçamentária necessárias para o empenho da despesa em questão.


Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

RECBI em
26/09/2016

Nicolau Angelo do Santos Caliman
Advogado - OABES 7998
Assessor Jurídico - CR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS.: 02
PROC.: 1016 / 51

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.268.267/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/1976	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOM CABRAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRINCESA DIANA		NÚMERO 760	COMPLEMENTO ALPHAVILLE L INGLESES
CEP 34.000-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO informe@domcabral.org.br		TELEFONE (31) 3589-7200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2016 às 15:23:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER JURÍDICO /CRCES Nº 56/2016

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo. Inexigibilidade de licitação. Palestrante. Notória especialização. Possibilidade jurídica, mediante atendimento das recomendações necessárias. Lei nº 8.666/1993.

01. Trata-se de análise acerca de pretensa contratação direta, por inexigibilidade, da **Fundação Dom Cabral**, visando a prestação de serviços do Palestrante **José Luiz Jansen de Mello Neto**, tendo em conta sua notória especialização do profissional, para ministrar palestra no **"II Seminário de Gestão da Profissão Contábil"**, que será realizado no dia **27 de outubro de 2016**.

02. Constan destes autos os seguintes documentos: solicitação da contratação; documento constando a apresentação dos tópicos do seminário proposto (justificativa, programação e objetivo); consulta quanto à existência de dotação orçamentária prévia; certidões negativas; informações curriculares do profissional a cuja contratação se pretende efetivar; atestados de capacidade técnica; documentos oriundos de diversas instituições públicas e privadas atestando a participação do pretense do Palestrante em eventos, nessa condição; notas de empenho, contratos com outras instituições; Justificativa de Contratação (fl. 59); Minuta Contratual; Tabela de comprovação de valores praticados; consulta quanto à existência de dotação orçamentária prévia.

03. Assim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para efeito de exame do pretendido pacto administrativo, tendo em conta situação fática que poderia autorizar a contratação sem licitação na espécie.

É o que há de mais relevante para relatar, passo à análise jurídica.

04. Como é cediço, conquanto seja possível a competição, a lei pode repelir a aplicação da norma que impõe a licitação, prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do certame.



05. Nesse aspecto, este Conselho Regional de Contabilidade pretende realizar a contratação de forma direta, a fim de se promover o "II Seminário de Gestão da Profissão Contábil", vez tratar-se de profissional com notória especialização.

06. Por oportuno, cumpre transcrever os artigos 25, I e § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" E o § 1º do citado dispositivo define a notória especialização, verbis:

"§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado".

07. A Lei sob referência, em seu artigo 13, prevê um elenco de circunstâncias para se caracterizar serviços técnicos especializados, cabendo destacar o inciso VI daquele dispositivo:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

08. A inexigibilidade, no sentido literal da palavra, é aquilo que deixa de ser exigível, que não é obrigatório ou compulsório, porquanto não há como promover-se a competição.



09. Com efeito, há situações em que os interesses da Administração e, consequentemente, o interesse público, ficarão mais bem resguardados com a não realização do certame licitatório.

10. Na exigibilidade há a inviabilidade da licitação por impossibilidade do processo de competição entre os participantes. Desse modo, será inexigível a licitação quando inviável a comparação de propostas, necessária e indispensável ao certame licitatório.

11. Marçal Justen Filho assim expõe o tema:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, 2008, pág. 130)

12. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

13. Nessa linha de intelecção, configurada tal inviabilidade, estar-se diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, assim como assevera **Jessé Torres Pereira Júnior**:

"A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto á impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 7ª edição, 2007, pág. 341)

14. No mesmo sentido desponta a lição do respeitável Professor **Celso Antônio Bandeira de Mello**:



“Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem, com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito.” (Curso de Direito Administrativo, 17ª edição, pág. 502)

15. Ainda sobre o tema, traz-se à colação o magistério de Eros Roberto Grau:

“Isso enfatizado, retomo o fio de minha exposição para salientar, ainda, que, ser singular o serviço, isso não significa seja ele - em gênero - o único.

Outros podem realizá-lo, embora não possam fazê-lo do mesmo modo, com o mesmo estilo e com o mesmo grau de confiabilidade de determinado profissional ou de determinada empresa. Logo, é certo que os serviços de que cuidamos jamais assumem a qualificação de únicos. Único é, exclusivamente - e isso é inferido em um momento posterior ao da caracterização de sua singularidade -, o profissional ou empresa, dotado de notória especialização, que deverá prestá-lo. Porque são singulares, a competição (= competição aferível mediante licitação, segundo as regras do julgamento objetivo) é inviável, nada obstante mais de um profissional ou empresa possam prestá-los. Mas, como devem ser contratados com o profissional ou empresa dotados de notória especialização e incumbe à Administração inferir qual desses profissionais ou empresas prestará, em relação a cada um deles, o trabalho que, essencial e indiscutivelmente, é (será) o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, neste segundo momento, quando a Administração inferir o quanto lhe incumbe, caracterizar-se-á não a unicidade do serviço, porém a unicidade do trabalho de determinado profissional ou empresa, justamente o que deve ser contratado para a prestação do serviço.” (Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, páginas 72/73).



16. O Professor José dos Santos Carvalho Filho aborda o tema com a maestria que lhe é peculiar:

"Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo da atividade."

(...)

"Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que 'singulares são os serviços porque apenas poder ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização'" (in Manual de Direito Administrativo, 13ª edição, Editora Lumen Juris, pág. 249)

17. Sobre o assunto o Egrégio Tribunal de Contas da União, por intermédio da Decisão Plenária nº 439, já se posicionou acerca da possibilidade de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do inciso II do artigo 25 da Lei sob referência.

"(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II."

18. Logo, considerando a Administração que o serviço a ser contratado é singular, nos termos acima postos, poderá escolher, de forma discricionária - e devidamente justificada -, o profissional para prestá-lo, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nele deposita.

19. Nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 1º, da Resolução CFC nº 1370/2011, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, estabelece, dentre outras alçadas, que compete aos Conselhos Regionais a regulação dos programas de educação continuada, conforme também prevê a o Decreto-lei nº 9295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

20. De outra parte, o profissional escolhido está dotado de notória especialização no que se refere à qualificação para prestar os serviços pretendidos, bem como sua singularidade pôde ser aferida mediante os documentos trazidos à colação, dando conta da participação, na condição de palestrante, em diversos eventos, realizados junto a vários órgãos e entidades em diversos Estados do País.

21. Nesse sentido, restou demonstrada a sua participação em ações de capacitação voltadas à área de gestão, dentre outras.

22. Com efeito, as qualificações e predicados do pretenso contratado, pelo que se apura, atribuiu aos seus serviços o caráter de singularidade, o que afasta a possibilidade de competição.

23. Sobre o tema, o Egrégio Tribunal de Contas da União, em Seção Plenária (Decisão nº419/1998), já dirimiu a controvérsia:

"(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II."

24. No entanto, não obstante a possibilidade de enquadramento legal na espécie, se faz necessário justificar o preço da contraprestação pelos serviços almejados, mediante documentos que indiquem sua compatibilidade.

25. Nesse sentido, conquanto se trate de orientação interna de órgão da Administração Pública Federal, mas de especial relevância, a **Advocacia Geral da União** editou a Instrução Normativa nº 17/2009, a qual assevera:

"É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS." (Orientação Normativa AGU nº 17/09)



26. Registre-se, por oportuno, que a **Corte de Contas da União** deliberou quanto à necessidade de justificativa nesse aspecto, seja na hipótese de inexigibilidade, seja no caso de dispensa:

“(...) seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto a adequação dos preços (...)” (TCU - Acórdão nº 876)

27. Dessa forma, as justificativas para a contratação direta na espécie devem estar circunstancialmente motivadas, com a imperiosa demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a Administração, a teor do que determina o artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

28. Por corolário, observadas as disposições sobreditas, bem como as recomendações adiante elencadas, se revela possível a inexigibilidade *in casu*.

29. No entanto, à fl. 58, consta informação de que não há dotação orçamentária para a realização da despesa pretendida. Desse modo, sem a previsão orçamentária respectiva, obviamente, não se será permitida a contratação, sob pena de caracterizar-se infração à lei.

30. Posto isto, uma vez verificadas as formalidades legais pertinentes, opino pela **possibilidade jurídica** da contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do **artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observadas a recomendações deste Parecer e a adoção da providência a fim de suprir a circunstância relatada no item 29 desta peça, relativamente à previsão de dotação orçamentária prévia para a efetivação a despesa decorrente da contratação em apreço.**

31. Desse modo, **uma vez atendidos todos os apontamentos deste Parecer,** poderão os autos ser encaminhados à Autoridade Competente, com o escopo de ratificar a inexigibilidade de licitação e, conseqüentemente, publicá-la no órgão de Imprensa Oficial, no prazo de Lei.

É como me parece.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2016.



Nicolau Angelo dos Santos Caliman
Advogado - OABES 7959
Assessor para Assuntos Jurídicos - CRCES



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 93
Proc.: 2016.51

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 25 de outubro de 2016.

De: Setor de Desenvolvimento Profissional

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contratação da FDC - Fundação Dom Cabral, para ministrar palestra sobre o tema "Reaprender e Aprender", com o Palestrante José Luiz Jansen de Mello Neto, no II Seminário de Gestão da Profissão Contábil, que será realizado no dia 27/10/2016.

Processo de Inexigibilidade nº 07/2016

Prezado Sr Isaias,

Solicitamos informar se há DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a contratação do Palestrante José Luiz Jansen de Mello Neto, para ministrar palestra sobre o tema "Reaprender e Aprender", no II **Seminário de Gestão da Profissão Contábil**, que será realizado no dia 27/10/2016, no valor total de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

Esta despesa deverá ser custeada através do projeto de APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL.

Atenciosamente,

Erika de Oliveira Correa Viana
Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

☒ HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.

☐ NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

☐ Outros.

Justificativa:

6.3.1.3.02.01.004

Projeto 3013

Setor de Contabilidade:

Data:

Isaias Pereira Soto
Contador - CRC-ES 010250/0
Resp. Técnico Contabilidade CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Presidência

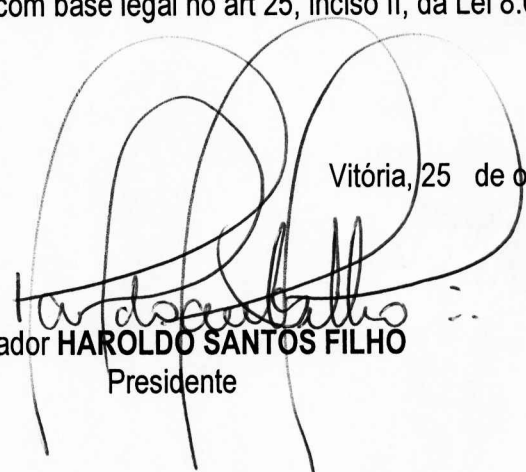
Para: Setor de Desenvolvimento Profissional

Ref.: Contratação de instrutor.

AUTORIZAÇÃO

Conforme disponibilidade orçamentária atestada pelo Setor de Contabilidade, **AUTORIZO** a contratação da palestrante JOSÉ LUIZ JANSEN D EMELLO NETO, para ministrar a palestra "REAPRENDENDO A APRENDER", que se realizará na cidade de Vitória - ES, no dia 27 de outubro de 2016, com base legal no art 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Vitória, 25 de outubro de 2016.



Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 95 Data : 26/10/2016
Proc.: 2016.1.51 Hora : 09:52

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
874	26/10/2016	ORDINARIO	SGC2016/0051	903	2016

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	308 - SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)		
Modalidade	Complemento	Número
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	07/2016

Favorecido			
Nome	: FUNDAÇÃO DOM CABRAL	CNPJ / CPF	: 19.268.267/0001-92
Endereço	: AV PRINCESA DIANA	Bairro	: ALPHAVILLE
CEP	: 34000-000	Cidade	: NOVA LIMA
Banco	:	UF	: MG
		Conta	:

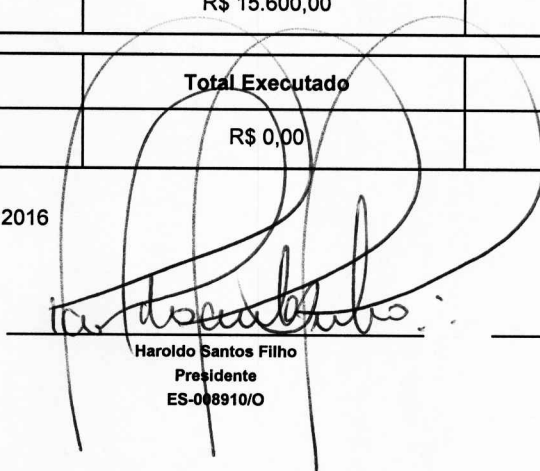
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DO SR. JOSÉ LUIZ JANSEN DE MELLO NETO PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "REAPRENDER E APRENDER" NO II SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL, NO DIA 27/10/2016, NO AUDITÓRIO DO CRCS.	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

Valor por Extenso
Dezesseis Mil, Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 32.100,00	R\$ 15.600,00	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00	NAO

VITÓRIA, 26 de Outubro de 2016


Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O


Isaias Pereira Sato
Contador
ES-010250/O

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa **FUNDAÇÃO DOM CABRAL - FDC**, para contratação de palestrante para ministrar Palestra no dia 27/10/2016, sobre o tema "Reaprender a Aprender", conforme descrição constante do **Processo nº SGC 2016/000051**, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 25 de outubro de 2016.


Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**
Presidente

10

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Outubro de 2016.

MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 202698/2016, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.997.345/0001-46, os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, no valor global de R\$ 5.803,36 (cinco mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), para a aquisição do material em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 26 de Outubro de 2016.

Eraldino Jann Tesch
Prefeito Municipal
Protocolo 272379

Vila Valério

COMUNICADO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2016

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público a **1ª Retificação** do edital do Pregão Presencial nº 032/2016, **Objeto:** Contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos das redes estadual e municipal de ensino. Resolve-se alterar a distribuição **dos quilometragens dos Lotes 07, 08, 09, 11, 12, 13, 19, 30 e 32, da Planilha Descritiva - Item 15 do Termo de Referência.** Todas as demais cláusulas e exigências permanecem inalteradas. Fica mantida a data de abertura da sessão para o dia **03 de novembro de 2016 às 12h**. Os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados. A retificação se encontra no site: www.vilavalerio.es.gov.br.

HELMAR RAACH
Pregoeiro - PM VILA
Protocolo 272383

Vila Velha

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 017/2016

Processo nº 05.968/2016
A Prefeitura de Vila Velha, através

da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPL II/SEMIPRO, torna público que devido à necessidade de resposta a questionamentos/impugnação que apesar de serem intempestivos merecem análise quanto ao seu mérito, esta Comissão **SUSPENDE "SINE DIE"** a CP Nº 017/2016, cuja abertura se daria na data de 27/10/2016, até ulterior deliberação.

Vila Velha, 24/10/2016.

Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II - Infraestrutura
Protocolo 272571

Câmaras

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, através do Presidente da CPL, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço unitário**.

OBJETO: Contratação de empresa para filmagem com edição e reprodução em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências Públicas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

ABERTURA: 18/11/2016 às 12h:30 min.

Informações: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar - VNI - ES. Tel: (28) 3546-1149, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 17h30min, ou pelo site www.camara.vni.es.gov.br.

ALEXIVANE CÔGO VENTURIM
Presidente CPL
Protocolo 272375

Entidades Federais

Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito
Santo - CRCES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2016

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público a contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, da Empresa Fundação Dom Cabral - FDC, referente a palestra a ser ministrada no II Seminário de Gestão da Profissão Contábil, a ser ministrada pelo palestrante JOSÉ LUIZ JANSEN DE MELLO NETO, na cidade de Vitória - ES, no dia 27/10/2016.

- Recursos orçamentários da conta **6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores**, cujo pagamento será proveniente de subvenções recebidas do Exame de Suficiência, destinado exclusivamente para Educação Continuada, no valor de R\$ 16.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.

- Ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória-ES, 25 de outubro de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 272578

Conselho Regional de
Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 024/2016. Processo nº 2489/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade ☐ Pregão Eletrônico ☐ , tipo menor preço global, com o objetivo de **contratar empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletins bancários referente à anuidade do exercício de 2017 do Coren-ES**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 27/10/2016, às 9h, à 10/11/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 10/11/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 10/11/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br , pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br . Vitória-ES, 27 de outubro de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.
Protocolo 272382

Conselho Regional de
Farmácia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação, em regime de execução indireta, de empresa especializada em obras civis para construção de calçada cidadã no terreno do CRF-ES, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, em conformidade com o Edital do Convite nº 001/2016 e seus Anexos.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF-ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 e Pelo Regimento Interno, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que,
- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal

8.666/93 e posteriores alterações;

e,
1 - Considerando o resultado do certame realizado em 25/10/2016, Resolve:

1 - Adjudicar o Convite nº 001/2016 à empresa Seg Construtora e Infraestrutura Telecom Ltda ME, CNPJ: 25.405.729/0001-79, no valor global de R\$ 7.365,31 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
2 - HOMOLOGAR o processo licitatório nº 002/2016 - Convite nº 001/2016.

Vitória (ES), 25 de outubro de 2016.

Dr. Gilberto da Penha Dutra
Presidente do CRF-ES
Protocolo 272471

Entidades Municipais

Fundação Faculdades
Integradas de Ensino Superior
do Município de Linhares

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2016

CONTRATANTE: Faceli - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - ES.

CONTRATADA: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - VALOR TOTAL: R\$ 7.293,30 (sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), nos lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios para cozinha.

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0188/2016

Linhares - ES, 26 de outubro de 2016.

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira
Protocolo 272607

Fundo Municipal de Saúde de
Apiacá

EXTRATO DE RESULTADOS DE
LICITAÇÕES

O **Fundo Municipal de Saúde de Apiacá-ES**, com endereço na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados os resultados dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/16 - FMS
Proc. nº 0330/16

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para a Saúde Bucal; **1) ARP nº 025/16 - FMS;** Contratada: Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos

Vitória (ES), Segunda-feira, 31 de Outubro de 2016.

centavos) e VKS TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.406.864/0001-50, os Itens 15 e 18, no valor estimado de R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito centavos), para a prestação do serviço do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 03 de Outubro de 2016.

Eraldino Jann Tesch
Prefeito Municipal
Protocolo 272705

Vila Velha

AVISO DE CANCELAMENTO Adesão à Ata 040/2016 Processo nº 10.404/2016

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna pública o **CANCELAMENTO** adesão à Ata Registro de Preços nº 040/2016, Lote 1, promovida pela **Prefeitura Municipal de Cariacica**, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares**.
Vila Velha/ES, 26 de outubro de 2016.

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 272752

O Município de Vila Velha torna público o **cancelamento** da **Ata de Registro de Preços nº 239/2016**. Das partes: PMVV X MABOL COMERCIAL LTDA. Do **objeto**: Registro de preços para provável aquisição de água minral. EMAD/PMVV.

Protocolo 272808

Câmaras

Aracruz

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

A Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo, através da Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min** do dia **11/11/2016**, na Câmara Municipal de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, **Objeto**: Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados,

atendimento e Suporte Técnico, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** em atendimento da Câmara Municipal de Aracruz, conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.cma.es.gov.br. Demais informações: tel: 27-3256-9463 e fax: 27 3256-9492.

Aracruz, 27 de Outubro de 2016.

Erica Matos Pajehú Loureiro
Pregoeira Oficial da CMA
Protocolo 272779

Iconha

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Iconha, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 028/2015 de 03 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **11 horas do dia 16 de novembro de 2016**, na Câmara Municipal de Iconha, situada na Rua Muniz Freire, nº 305, Centro, o Pregão Presencial nº 005/2016, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de **empresa especializada em processamento de crédito específico (tíquete alimentação) para administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Iconha/ES**, e as despesas correrão por recursos próprios previstos no Orçamento Municipal da Câmara Municipal de Iconha, de acordo com a condição e especificação do edital. Informações no endereço acima, tel. (28) 3537-1263, Setor de Licitações, de 2ª a 6ª de 07h às 13h, e no endereço eletrônico www.iconha.es.leg.br.

Iconha-ES, 27 de outubro de 2016.

GABRIELA ANHOLETI PEREIRA
Pregoeira
Protocolo 272743

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2016

O Conselho Regional de Contabilidade/ES torna público o seguinte ato:
RETIFICAÇÃO: Procede a retificação da publicação referente ao Aviso de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo nº 051/2016, veiculada no dia 27/10/2016.
Onde se lê:

R\$ 16.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Leia-se:

R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Vitória (ES), 27 de outubro de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 272853

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 50/2016

Objeto: Aquisição de Computadores, Notebook e Nobreaks
Dia: 17/11/2016 - **Hora:** 08:30 horas
Local: Rua Fernando de Abreu, nº 99 Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de Outubro de 2016.

Odair José Pin
Pregoeiro
Protocolo 272729

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 041/2016 - FMS - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Iúna/ES, através da Pregoeira, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2016**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 041/2016 - FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para **registro de preços de materiais de consumo médico hospitalar e fraldas descartáveis para adultos**, com o início do credenciamento às **12h10** e abertura das propostas às **13h00**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-3066, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 12h00 às 18h00.

Iúna/ES, 27 de outubro de 2016.
Maria Rosilélia Alves Carvalho
Pregoeira
Protocolo 272797

REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 036/2016 - FMS PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Iúna/ES, através da Pregoeira, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de novembro de 2016**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 036/2016 - FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para **Registro de preços de transporte coletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com o início do credenciamento às **12h10** e abertura das propostas às **13h00**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-3066, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 12h00 às 18h00.

Iúna/ES, 27 de outubro de 2016.
Maria Rosilélia Alves Carvalho
Pregoeira
Protocolo 272801

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por item", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 - FMS

Processo nº 012.822/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Início de entrega das propostas: dia 31/10/2016.
Abertura das propostas: às 12:15H do dia 11/11/2016.
Início da sessão de disputa: às 12:30H do dia 11/11/2016.

São Mateus - ES, 27/10/2016
Renata Zanete
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 - FMS

Processo nº 011.311/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Início de entrega das propostas: dia 31/10/2016.
Abertura das propostas: às 13:15H do dia 14/11/2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

162659
Fls.: 100
Proc.: 2016.51

CONTRATO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO DOM CABRAL – CONTRATO Nº 026/2016

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, neste ato representado pelo seu Presidente, HAROLDO SANTOS FILHO, contador, registrado no CRC/ES sob o nº ES-008910/O, doravante denominado **CRCES** ou **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, CNPJ nº 19.268.267/0001-92, localizado a Av. Princesa Diana, 760 – Alphaville L Ingleses – Bairro Alphaville – Nova Lima – MG, CEP 34000-000, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO:

1.1– O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços com a finalidade de realização da palestra “**REAPRENDER A APRENDER**” que será ministrado pelo palestrante **JOSÉ LUIZ JANSEN DE MELLO NETO** no evento “**II SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**”, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2016, com um público estimado de 200 participantes, de acordo com o projeto básico constante dos autos do procedimento de inexigibilidade nº SGC 2016/000051.

1.2– O conteúdo e roteiro da palestra, objeto deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO**, sob sua inteira responsabilidade.

1.3– A **CONTRATADO** poderá utilizar o método didático de sua preferência, desde que compatível com a execução dos serviços contratados.

1.4– Os horários de início e de término devem ser respeitados, sob pena de inadimplemento contratual a consequente resolução do contrato.

Cláusula 2ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – O valor deste contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

2.2 – O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) dias úteis depois de prestado os serviços depois de prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito na seguinte conta bancária:

Banco: Bradesco

Agência: 3484-3

Conta Corrente: 1108-8

Favorecido: Fundação Dom Cabral



2.3 – As despesas deste contrato correrão pela conta de dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.004 – serviços de instrutores.

2.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.5 – De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição social e da contribuição para o PIS/PASEP.

2.6 – Por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

2.7 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº1.234/2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os gastos com o seu transporte;
- b) Responsabilizar-se por sua hospedagem;
- c) Responsabilizar-se por danos causados no local do evento, na hipótese de culpa da equipe contratada e demais casos previstos na legislação;

Cláusula 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 – O CONTRATANTE, por sua vez, se compromete e se responsabiliza por:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas datas e valores acordados.
- b) Fiscalizar a execução do contrato.
- c) Aplicar penalidades na hipótese de descumprimento total ou parcial no contrato.

Cláusula 5ª– DO PRAZO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato ora celebrado terá início no dia 25 de outubro de 2016, e término no dia 25 de novembro de 2016.

Cláusula 6ª– DA RESCISÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS:

6.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

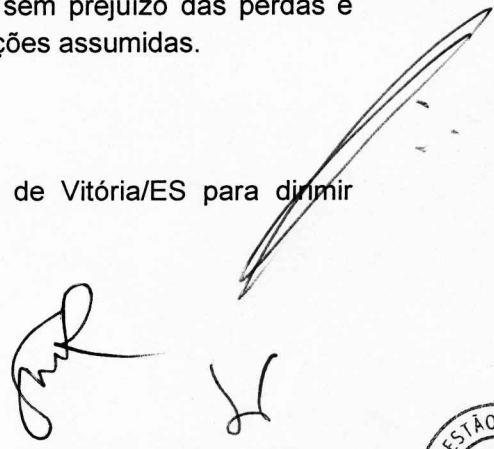
6.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início serviço;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato e sem autorização prévia da Contratada;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial, ou insolvência civil;
- i) Falecimento do Contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.3 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas dará ensejo à cobrança de multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa até o cumprimento total das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª– DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 103
Proc.: 2016.51

E, por estarem assim justas por livre e espontânea vontade, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se no cumprimento das condições ora pactuadas.

Vitória (ES), 25 de outubro de 2016.

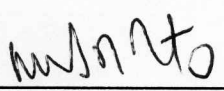
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

HAROLDO SANTOS FILHO
PRESIDENTE

FUNDÇÃO DOM CABRAL
CNPJ 19.268.267/0001-92

Roberto Sagot Monteiro
DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 599.854.535-49

Testemunhas:


Nome: Kleber Silva Leite Pinto
CPF: Gerente Executivo de Finanças
e Controladoria
CPF: 657.478.017-91


Nome: DAVIS BERGER GOBBI
CPF: 074.508.937-44



**CAMPUS ALOYSIO FARIA**

Av. Princesa Diana, 760
Alphaville Lagoa dos Ingleses
34000-000 - Nova Lima - MG - Brasil

CAMPUS BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 3.071
Santo Agostinho - 30140-083
Belo Horizonte - MG - Brasil

CAMPUS SÃO PAULO

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184
15º andar - Vila Olímpia
04548-004 - São Paulo - SP - Brasil

CAMPUS RIO DE JANEIRO

Av. Afrânio de Melo Franco, 290
2º andar - Leblon - 22430-060
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

0800 941 9200 | atendimento@fdc.org.br | www.fdc.org.br

Fls.: 114
Proc.: 2016151

FUNDAÇÃO DOM CABRAL

Av. Princesa Diana 760
Nova Lima MG BR
CEP: 34000000
Telefone: (31) 3589-7200 Fax: (31) 3589-7402
Insc. CNPJ: 192682670001-92
Insc. Municipal: 319/02447
Processo Nº: PNL SRF/911/2003

Nota Fiscal Fatura de Serviços**Série: A****097268**

Data limite p/ emissão 26/07/2017

1ª Via - Cliente**DATA DA EMISSÃO**

08/11/2016

PROJETO

162654

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Serviço Prestado Treinamento PJ

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

CRC-ES-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
CNPJ/CPF: 28163343000196
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira
Vitória - ES - BR
CEP: 050620
A/C:
Telefone:

VENCIMENTOS

Parcelas	Vencimento	Valor
01	30/11/2016	16.500,00

Parcelas	Vencimento	Valor
----------	------------	-------

Parcelas	Vencimento	Valor
----------	------------	-------

VALOR POR EXTENSO

(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DEVE A FUNDAÇÃO DOM CABRAL REFERENTE A CURSOS/PROGRAMAS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**VALOR****DESCRIÇÃO DOS CURSOS / PROGRAMAS**

16.500,00

Pagamento referente à Palestra no II Seminário de Gestão da Profissão Contábil
CRCES do prof. José Luiz Janssen de Mello Neto. Contrato nº 026/2016 Dados
Bancários: Banco Bradesco (237) Ag: 3484-3 / C.C.: 1108-8 / Favorecido:
Fundação Dom Cabral

A Fundação Dom Cabral é contribuinte imune ao Imposto de Renda, à Contribuição Social s/ Lucro e ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de acordo com o Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal; Art. 9º, Inc. IV, alínea "C" do C.T.N.; Art. 12 da Lei 9.532 de 10/12/97 - D.O.U. 11/12/97 e Art. 170 do R.I.R. Decreto 3.000 de 26/03/99 - D.O.U. 29/03/99 e Capítulo I, Art. 4º, Inc. III, alínea "C" da Lei nº 1.073/84 da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Total Nota Fiscal

16.500,00

FUNDAÇÃO DOM CABRAL - AV. PRINCESA DIANA, 760 - CEP 34000000 - NOVA LIMA - MG - TEL: (31) 3589-7200 FAX: (31) 3589-7402
CNPJ: 192682670001-92 - INSC. MUNICIPAL 319/02447 N.F.F SERV. 2500 - NUM. DE 95251 A 97750 - AIDF 0728/2016 DE 27/07/2016